



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2078

Página 32 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.907 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO DE QUADRO no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, e sobre a REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do Poder Executivo por CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, cobertos com ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, o seu “Quadro 05”, SUBTRAINDO R\$ 608.754,82 (seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) dos R\$ 1.201.754,13 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea f”, passando ela a vigor com o VALOR abaixo, na linha “Repasse Público”, consideradas as deduções anteriormente efetuadas de R\$ 191.485,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) via Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.870, de 15/10/2025, e de R\$ 401.514,31 (quatrocentos e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos), através do Artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 150, de 05/12/2025, em atendimento da autorização dada pela Secretária Municipal da Cidadania (Ofício em 05/12/2025, Nº 089/2025-SMCaa) e em consonância com as disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014:

Órgão [06] → ...

Unidade [03] → ...

Função [08] → ...

Subfunção [245] → ...

Programa [0021] → ...

Atividade [2.014] → ...

Fonte de Recurso [01] → ...

Código de Aplicação [500] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

f)	Chamam. Públ. p/ Exec. de Serv. Acolhimento Instituc. p/ Idosos & Pessoas com Defic.	Definição Pós-Chamam.	R\$ 0,00
-----	--	-----------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2078

Página 33 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

§ 1º - Devido àquilo instituído no caput, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas Ações de Governo, através de ALTERAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, por:

I - Abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor dos "R\$ 608.754,82" acima referidos, modificando as Dotações originalmente aprovadas e sancionadas na Lei Municipal nº 3.756, de 31/12/2024 de R\$ 6.178.673,14 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social - Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) [Ficha

090].....

....R\$ 300.000,00

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto - S.A.E.)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.43 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços de Energia Elétrica) [Ficha

666]..... R\$ 308.754,82

II - ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, SUBTRAINDO os "R\$ 608.754,82" acima mencionados, dos R\$ 3.211.173,68 (três milhões, duzentos e onze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) originalmente aprovados e sancionados na "L.O.A.", termos da Lei Federal nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2078

Página 34 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

[Ficha 271].....

....R\$ 608.754,82

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a Compatibilização das Alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido na Lei Municipal Nº 3.756/2024, em seu Artigo 6º.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es], provenientes de importância[s] consignada[s] em orçamento anual {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III};

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;

c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

III - COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O prevalectimento dos valores consignados nos “Anexos” da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2025, assim como para o Plano Plurianual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2078

Página 35 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

(P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 6º};

IV – CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões]:

a) De despesa[s] insuficientemente fixada[s] na Lei de Orçamento Anual (L.O.A.), destinada[s], portanto, a reforço de Dotação Orçamentária {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

b) Dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para abertura de despesa[s]:

1) Resultante[s] de Anulação Parcial ou Total de Dotação[ões] Orçamentária[s] disponível[is] e não comprometida[s], no máximo até 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025 e com indicação, via Decreto do Executivo, da importância e das classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Inciso III, 45 e 46 {Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º};

2) Destinada[s] a reforço de Dotação[ões] Orçamentária[s], financiada[s] por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, somente por intermédio de determinação em lei específica, em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Incisos I, II e IV, §§ 2º, 3º e 4º, 45 e 46 {Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 3º};

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

VI – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VII – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal {Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º};



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2078

Página 36 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

VIII - LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 01/07/2021: Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também denominada de "P.P.A." {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.362, de 01/07/2021};

IX - LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da "L.O.A." do exercício financeiro de 2025, também denominada de "L.D.O." {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024};

X - LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou "L.O.A." {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024};

XI - LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 31/12/2024: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2025 {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024};

XII - LEI MUNICIPAL Nº 3.870, DE 15/10/2025: Autorização de alteração de quadros, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, favorecendo a "Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso (Lar Feliz)" {§ 1º, do Artigo 1º}, se bem como permissão de repriorização de Ações de Governo do Poder Executivo por Transferência {Inciso II, do § 3º, do Artigo 1º} e Remanejamento {§ 2º, do Artigo 2º + § 2º, do Artigo 3º}, dando, por fim, outras providências {Fonte → Ementa e Corpo da Lei Municipal Nº 3.870, de 15/10/2025};

XIII - OFÍCIO EM 05/12/2025, Nº 089/2025-SMCaa: Correspondência oficial da Secretária Municipal da Cidadania de Morro Agudo, Carmem Lúcia Nishi, em que se autoriza "[...] a utilização do saldo orçamentário disponibilizado na Lei Municipal nº 3.757 de 31/12/24, especificamente no quadro 05, linha E [R\$ 352.709,76] e F [R\$ 608.754,82], atualmente com R\$ 961.464,61 [...] para reforço de dotações de fichas de despesas que se fizerem necessárias, uma vez que as mesmas [organizações da sociedade civil beneficiadas] não terão tempo hábil para [...] utilização para a finalidade proposta [neste exercício de 2025]. [...]" {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial};

XIV - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 150, DATADO DE 05/12/2025: Pedido de autorização de alteração de quadros, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, favorecendo a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)" e a "União Espírita Allan Kardec (Albergue Noturno Amor de Mães)" {Parágrafo Único, do Artigo 1º}, além do "Hospital São Marcos (H.S.M.)" {§ 1º, do Artigo 2º}; Solicitação de autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar coberto com Excesso de Arrecadação {§§ 1º e 2º, do Artigo 3º}; e Dá, por fim, outras providências {Fonte → Ementa e Corpo do P.L. Nº 150, datado de 05/12/2025 - Documento Protocolizado Nº 000855/2 na Câmara Municipal de Morro Agudo, em 12/12/2025, às 15h26min28s};

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2078

Página 37 de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE
DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.